



Estado da Ceará

*Prefeitura Municipal de Sobral*

LEI Nº 058/88

Dispõe sobre a criação do FUNDO MUNICIPAL DE IRRIGAÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE IRRIGAÇÃO, gerido diretamente pela Prefeitura Municipal de Sobral.

Art. 2º - O objetivo do FUNDO MUNICIPAL DE IRRIGAÇÃO é estimular a prática da agricultura irrigada, através da aquisição de equipamentos para irrigação.

Art. 3º - O FUNDO MUNICIPAL DE IRRIGAÇÃO será constituído pelos recursos financeiros provenientes do pagamento dos módulos pelos agricultores, com base em valores firmados em contrato entre a Prefeitura Municipal de Sobral e os agricultores.

Parágrafo Único - Constituem, também recursos do FUNDO MUNICIPAL DE IRRIGAÇÃO os valores resultantes das penalidades aplicadas pelo não cumprimento das normas contratuais.

Art. 4º - O FUNDO MUNICIPAL DE IRRIGAÇÃO tem caráter rotativo, sendo obrigatório a aplicação dos seus recursos, na aquisição de novos módulos de Irrigação, completos de 03 (três) hectares cada, para ampliação das atividades de irrigação no Município.

Parágrafo Único - Os módulos de irrigação adquiridas através dos recursos do Fundo Rotativo serão distribuídos entre os agricultores, obedecendo as mesmas condições das cláusulas constantes no Convênio Nº 177 - Processo Nº 43.001.039/88-53, publicado no DOU Nº 153, de 11.08.88, Seção 1ª, página 15.233, firmado entre o Programa Nacional de Irrigação - PRONI e a Prefeitura Municipal de Sobral.

*Prefeitura Municipal de Sobral*  
C. G. C. 07.598 6341.0001-37 — Rua Dinato de Medeiros 1250 - Cep 62.100  
Telefone: 611-0522

.....



Estado do Ceará

*Prefeitura Municipal de Sobral*

Lei Nº 058/88

fl. 02

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 25 de novembro de 1988.

  
JOAQUIM BARRETO LIMA  
Prefeito Municipal

*Prefeitura Municipal de Sobral*

C. G. C. 07.598 634/0001-37 — Rua Viriato de Medeiros 1250 - Cep 62.100  
Telefone: 611-0522